



Salão Nobre dos Paços do Concelho

Reunião Ordinária de 07-03-2018

Ata nº 5

Membros da Câmara Municipal	Cargo	P/F/S
Manoel Batista Calçada Pombal	Presidente da Câmara Municipal	P
Vítor Sílvio Cardadeiro	Vereador	P
Maria José Nóvoas de Pinho Gonçalves Codesso	Vereador	P
José Adriano Esteves Lima	Vereador	P
Maria José Rodrigues Dias	Vereador	P
José Custódio Domingues	Vereador	P
Maria Sameiro Sousa Domingues Dias	Vereador,	P

P-Presença F-Falta S-Suspensão

Situação financeira em 14-02-2018

Operações Orçamentais	317.844,57€
Operações de Tesouraria	585.569,29€
Documentos	94.304,58€

Início da reunião:14.30 horas

Esta reunião foi secretariada por Soraia de Fátima Vaz Domingues, Técnica Superior da Divisão de Gestão Municipal.



## I – Antes da ordem do dia

O Presidente iniciou a reunião pondo à votação a proposta do executivo da Câmara Municipal de Melgaço de um voto de pesar pelo falecimento do Eng. Artur Rodrigues, insigne melgacense, no passado dia 05 de março.

Cidadão exemplar e professor reputado, o Eng. Artur Rodrigues foi vereador da Câmara Municipal entre 1979 e 1983 e Presidente da Assembleia Municipal entre 1993 e 2017.

A sua personalidade vincada e forte marcou várias gerações melgacenses e inúmeros cidadãos autarcas que com eles se cruzaram na vida e na atividade política.

A forma denodada e exemplar como desempenhou os cargos autárquicos para que foi eleito pelos melgacenses, deixou marca indelével que a todos toca profundamente.

Perante o seu desaparecimento, quis a Câmara Municipal manifestar a sua gratidão e homenagem decretando um dia de luto municipal a que agora se junta este voto de pesar, apresentando aos seus familiares as mais sentidas condolências.

O voto de pesar proposto, foi aprovado por unanimidade, procedendo os vereadores de seguida, de forma simbólica, a um momento de silêncio em homenagem ao Eng. Artur Rodrigues.

Requereu a palavra o vereador José Adriano Lima, para informar o vereador José Custódio Domingues, que relativamente, à questão por ele colocado em reunião anterior, sobre os outdoor's colocados no cruzamento do Centro de Estágios - Prado, a situação já se encontra regularizada.

## II - Ordem do dia

### **Administração Municipal**

33. Presente para efeitos de análise e votação a Ata nº04 de 19-02-2018.

O Presidente informou os presentes que após análise da ata teria detetado um lapso, no assunto 23, uma vez, que consta não existirem justificações de faltas, contudo, foi proferida justificação pela vereadora Maria José Nóvoas de Pinho Gonçalves Codesso. Solicitou assim, que tal fosse incluído tal como a correspondente aprovação por unanimidade.

Requereu a palavra a vereadora Maria José Rodrigues Dias, para pedir se não seria possível incluir em anexo à Ata a proposta apresentada pelos vereadores do PPD/PSD. CDS/PP/ Prá Frente Melgaço, correspondente ao assunto 24 da ordem de trabalhos. Disse, que na ata consta efetivamente a proposta e que se encontra em conformidade, contudo, afirmou ser de forma resumida, daí solicitar que se juntasse à ata.

O Presidente da Câmara respondeu, dizendo à vereadora que já na altura o teria sugerido, contudo que não lhe parecia uma proposta com importância necessária, para se colocar em anexo. Acrescentou que se se tratasse de uma moção, por exemplo, seria conveniente anexar à ata, mas no caso em concreto, não parecia relevante.

Concluiu informado a vereadora Maria José Rodrigues Dias que as atas retificadas já se encontravam disponíveis no Portal do Município.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata nº04 de 19-02-2018.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

#### 34. Justificação de faltas.

Neste ponto não se verificou qualquer requerimento de justificação de falta.

### Divisão de Desenvolvimento, Educação e Cultura

35. Presente requerimento apresentado por Jandira Moreno Teixeira, a solicitar apoio ao arrendamento / crédito à habitação, que ficará anexa a esta ata.

A Técnica dos Serviços prestou a informação que ficará anexa a presente ata.

O Presidente apresentou o assunto referindo que sobre o mesmo existia parecer do técnico em sentido de indeferimento.

A vereadora Maria José Rodrigues Dias interveio referindo que não constava do correspondente Regulamento os indicadores do rendimento per capita. Acrescentou, que realizou uma pesquisa da qual concluiu que o rendimento per capita corresponde ao rendimento mensal do agregado familiar menos as despesas fixas.

O Presidente respondeu referindo que quando se falava de rendimento per capita, apenas se poderia contabilizar, o rendimento.

A vereadora disse ter consultado outras entidades e comprovado que nas suas fórmulas também consta a despesa, contudo, apurado o valor com as despesas, o valor seria superior, pelo que também, a requerente não reuniria as condições para o deferimento. Contudo, cria que a fórmula utilizada não seria a correta e que a mesma deveria constar do regulamento.

O Presidente da Câmara disse acreditar nas contas da vereadora, no entanto, que também acreditava no trabalho dos técnicos, pois sabia que quando se realizava um pedido de subsídio os mesmos analisavam a situação com o maior zelo e rigor, nestes casos, cria que o rendimento per capita era calculado sem as despesas, sendo que o rendimento seria distribuído pelos membros do agregado familiar. O Presidente acrescentou que se a fórmula não consta do regulamento será seguramente porque os serviços utilizam uma fórmula geral dos serviços sociais.

A vereadora Maria José Rodrigues Dias respondeu que a fórmula geral dos serviços sociais correspondia à fórmula que ela teria utilizado, isto é, rendimento per capita igual a rendimento mensal líquido do agregado familiar, menos as despesas fixas, a dividir pelo número de elementos do agregado familiar.

O Presidente referiu que o regulamento se encontra aprovado e que na altura em que o mesmo se encontrou em discussão nada foi proposto no que se refere ao cálculo do rendimento per capita, portanto, não se poderia agora travar todas as deliberações e todas

as questões adjacentes aos regulamentos, por não se concordar com eles. Disse ainda, que os mesmos teriam de ser respeitados e que este executivo já teria aprovado outros pedidos nos quais o cálculo foi efetuado nas estritas condições do presente, pelo que não entendia porque se estaria a por em causa questões técnicas que só fariam sentido se o regulamento ainda não estivesse aprovado, como o está, as deliberações teriam de ser em concordância com o mesmo.

A vereadora concluiu dizendo que apenas gostaria de ter conhecimento da fórmula em uso no Município.

O Presidente disse que acatava a pretensão da vereadora e que lhe faria chegar a fórmula.

O Executivo deliberou, por maioria, com um voto contra da vereadora Maria José Rodrigues Dias e uma abstenção do vereador Vítor Sílvio Cardadeiro, nos termos e fundamentos de facto e de direito da informação nº1863 de 28-02-2018, indeferir a petição da requerente, no uso das competências da alínea b) do nº1 do artigo 3º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento/Crédito à Habitação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

36. Presente requerimento apresentado por Isolina de Fátima Mendes Coelho, titular dos lotes nº76 e 77 da Feira Semanal, a solicitar a suspensão das taxas dos meses de março e abril em virtude de os lugares provisórios se encontrarem em zona desfavorável e sem fluência de clientes, que ficará anexo a esta ata.

A Técnica dos Serviços prestou a informação que ficará anexa à presente ata.

O Presidente da Câmara introduziu o assunto, iniciou por referir que a feira não se encontra na sua normal localização, sendo que o atual local seria desfavorável para alguns dos feirantes. Acrescentou que a requerente não se encontraria a realizar as feiras por entender que o local que lhe foi destinado é desfavorável, solicitando, portanto, a suspensão das taxas. No seu entendimento não seria razoável, uma vez, que deferindo esta suspensão se estaria a abrir um precedente e haverá com certeza mais situações.

A vereadora Maria José Rodrigues Dias disse que seria sensato proceder à redução das taxas.

À afirmação da vereadora Maria José Rodrigues Dias, respondeu o vereador Vítor Sílvio Cardadeiro afirmando que já se teria deliberado a redução das taxas da feira.

Submetida a votação, a Câmara Municipal de Melgaço, deliberou, por unanimidade, nos termos e fundamentos de facto e de direito constantes da informação nº1267 de 22-02-2018, indeferir a petição da requerente, de acordo com o nº4 do artigo 27º do Regulamento Municipal das Atividades Económicas não Sedentárias.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

## Divisão de Planeamento e Gestão Territorial

37. Presente informação interna, referente a emissão de declaração de caducidade do processo nºCP-HAB - 3/2013, do requerente Manuel José Pires, que ficará anexa a esta ata. A Chefe de Divisão prestou a informação que ficará anexa a presente ata.

Apresentou o assunto o Presidente afirmando que o requerente teria sido notificado em 2016, não procedeu, pelo que o processo se deteve e agora será mais uma vez notificado, neste caso da caducidade, pelo que terá ainda, prazo para que querendo regularize a situação.

A vereadora Maria José Rodrigues Dias fez uma consideração à informação dos serviços relativa a que no 3º paragrafo da mesma se referia a um imóvel sito no “lugar do Bairro Grande, freguesia de Penso”, enquanto que na restante informação se referia a imóvel sito “no lugar de Corsães, freguesia de Roussas”.

O Presidente consultou telefonicamente a técnica responsável a qual após consulta do processo esclareceu que teria existido um lapso, referindo-se o processo a um prédio sito no lugar de Corsães, freguesia de Roussas.

O Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos e fundamentos de facto e de direito constantes na informação de 28-01-2018, aprovar a caducidade do processo, no uso das competências que lhe confere o nº5, artº71 RJUE, na sua atual redação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

## Divisão de Gestão Municipal

38. Presente para feitos de aprovação a abertura de procedimento concursal para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, que ficará anexo a esta ata.

A Técnica dos Serviços prestou a informação que ficará anexa à presente ata.

O Presidente tomou a palavra para esclarecer o assunto, declarando que no ano transato os serviços perderam recursos humanos, nomeadamente, por mobilidades, licenças sem vencimento e comissões de serviços, tornando-se imperiosa a contratação de pessoal, para salvaguardar o normal funcionamento dos serviços, recorrendo em primeira mão à contratação por recibos verdes. Já na realização do orçamento municipal para 2018 foram acauteladas as situações existentes e por isso reformulado o mapa de pessoal de forma a garantir a continuidade dos serviços. Concluiu, dizendo que face ao exposto se procedia agora à abertura de este primeiro concurso.

A vereadora Maria José Rodrigues Dias questionou se os trabalhadores que se encontram em mobilidade quisessem regressar aos seus postos de trabalhos os mesmos estariam disponíveis, após estas contratações.

O Presidente da Câmara respondeu que existem 14 funcionários nas situações que teria explicado, pelo que acredita que um ou outro até regressem, mas que lhe parece que seria o caso dos técnicos superiores e não dos assistentes técnicos, contudo, garantiu que tal também se encontrava salvaguardado, pois ainda existem lugares disponíveis. Adicionou, que o que se terá tentado fazer é garantir o funcionamento dos serviços com uma gestão interna dos recursos humanos, nomeadamente, com a Escola, no entanto não se tem mostrado suficiente por isso é necessário proceder à contratação. Terminou, garantindo que apenas se contrata o estritamente necessário.

A vereadora Maria José Rodrigues Dias questionou ainda relativamente às mobilidades para o Serviço de Finanças e para a Segurança Social, são internas.

O Presidente explicou que a mobilidade para a Segurança Social se trava de uma mobilidade interna para um serviço do estado pelo que muito provavelmente em 18 meses estará consolidada. Disse que já no que se referia ao Serviço de Finanças se tratava de um acordo entre a Autarquia, o Ministério das Finanças e o serviço de Finanças de Melgaço, em que a autarquia se comprometeu a dar apoio para que a repartição funcionara normalmente uma vez que o Estado não irá contratar mais pessoal, por esse motivo estão lá duas funcionárias. Temos garantido esse apoio sempre com acordo dos funcionários que se deslocam para exercer serviços na repartição de finanças. Referiu ainda que esta situação ocorre noutros concelhos, designadamente, em Paredes de Coura e Caminha, e que não lhe parecia que a necessidade deixe de existir.

Submetida a votação, a Câmara Municipal de Melgaço, deliberou, por maioria com duas abstenções do vereador Vítor Sílvio Cardadeiro e da vereadora Maria José Rodrigues Dias, nos termos e fundamentos de facto e de direito constantes da informação nº1920 de 02-03-2018, aprovar a abertura de procedimento concursal, ao abrigo do disposto no artigo 9º Decreto –Lei nº209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nos artigos 26º e 7º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. Esta deliberação foi aprovada em minuta.

## Divisão de Obras e Serviços Urbanos

39. Presente proposta de Ordem de Execução de Trabalhos a Mais/Erros e Omissões da empreitada "Requalificação da Escola Básica e Secundária de Melgaço", que ficará anexa a esta ata.

O Presidente da Câmara esclareceu que com a Escola C+S, praticamente concluída era necessário proceder ao ajuste final da empreitada, pelo que conforme documento anexo, se verificava um valor de erros e omissões de 4.494,54€, um valor de trabalhos a mais de 63.458,70€, um valor de trabalhos a menos de 13.399,19€, verificando-se um total acumulado de trabalhos a mais/menos e erros e omissões de 54.554,05€, ou seja, 4.40% do valor total.

Este relatório foi realizado em conjunto com o empreiteiro tendo sido desenvolvido um acompanhamento rigoroso e apertado, se assim não fosse, teria sido um valor mais alto.

A vereadora Maria José Rodrigues Dias questionou sobre a violação do art.º 49 do Código dos Contratos Públicos, uma vez, que o Empreiteiro na sua carta culpa a Câmara Municipal de o ter feito e se isso teria alguma repercussão nomeadamente no que se refere à legibilidade ou ilegibilidade.

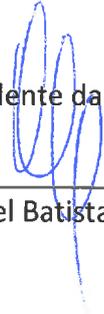
O Presidente da Câmara respondeu tratar-se das discussões normais com os Empreiteiros, contudo consideramos que teria de ser esta a escolha devido as características e à qualidade do produto.

Submetida a votação, a Câmara Municipal de Melgaço, deliberou, por maioria, com duas abstenções do vereador Vítor Sílvio Cardadeiro e da vereadora Maria José Rodrigues Dias, aprovar a proposta de Ordem de Execução de Trabalhos a Mais/Erros e Omissões, no valor de 54.554,05€, correspondente a 4,40% do valor da empreitada, nos termos dos art.º 370º a artº378º do Decreto-Lei nº18/2008 com a redação do Decreto-Lei nº149/2012. Esta deliberação foi aprovada em minuta.

E nada mais havendo a tratar, quando eram 15.13 horas, foi a reunião encerrada pelo Senhor Presidente, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

E eu, Soraia Fay Domingues, Técnica Superior Jurista da Divisão de Gestão Municipal da Câmara Municipal de Melgaço, a subscrevi.

O Presidente da Câmara Municipal



---

Manoel Batista Calçada Pombal



## **Declaração de Voto**

**Reunião de Câmara de 2018.03.09**

**Maria José Rodrigues Dias, vereadora na Câmara Municipal de Melgaço, eleitas pelas listas da coligação Prá Frente Melgaço, votou contra, no assunto 35, relativo a um pedido de apoio ao arrendamento, com os seguintes fundamentos:**

- A munícipe Jandira Moreno Teixeira, residente na União de freguesia de Vila e Roussas, apresenta um pedido de apoio ao arrendamento, através de modelo próprio, anexando os documentos necessários para o efeito;
- O presente pedido enquadra se no Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento/Crédito à Habitação;
- O agregado familiar em questão é composto por três elementos (requerente, cônjuge e filha de 3 anos de idade);
- Ambos os cônjuges trabalham, a requerente a meio tempo e o marido tempo inteiro;
- O rendimento bruto do agregado familiar é de 1.017,92€ mensais, nos quais já se incluem os subsídios de férias e Natal;
- Se a este valor subtrairmos as contribuições obrigatórias para a Segurança Social, este agregado leva para casa, mensalmente o valor de 905,95€;
- O valor da renda mensal suportada e para a qual é pedido o apoio, é de 300€;
- Estabelece o referido Regulamento que é concedido um apoio correspondente a 3 prestações de 100€ cada, desde que o agregado não disponha de um rendimento mensal per capita superior a metade do salário mínimo nacional (SMN);
- Sendo o SMN atuam de 580€, o valor referido no ponto anterior seria de 290€,

ou seja, teriam direito a este apoio, as famílias com um rendimento médio por elemento do agregado familiar, inferior a 290€;

- Importa agora perceber como é calculado esse rendimento médio, ou rendimento per cápita a que se refere o Regulamento, em concreto na alínea b) do n.º 3;
- Sucede que o Regulamento é omissivo nessa matéria:
- Cabe-nos assim recorrer a alguma norma que, subsidiariamente nos ajude a encontrar este valor;
- É sabido que existem várias fórmulas de encontrar este valor, nomeadamente no âmbito da regulamentação da Ação Social, onde, em todas elas, se atendem às despesas fixas do agregado, como seja impostos, despesas com a saúde, habitação...
- Ora a informação e parecer que nos foi apresentada iam no sentido do indeferimento, por considerar os rendimentos brutos do agregado, nem sequer abatendo o valor das contribuições obrigatórias para a Segurança Social, o qual, como é sabido, não chega sequer às mãos dos trabalhadores, uma vez que é retido pela entidade patronal que se encarrega de o entregar nos cofres do Estado;
- Ou seja, usando esta fórmula estranha de encontrar o rendimento, esta família ultrapassava em meia dúzia de euros o referido valor de 290€;
- Questionado o Sr. Presidente sobre o suporte desta forma injusta, imoral, insensível, violenta e, na minha opinião, ilegal, de apurar o rendimento, não foi possível obter uma resposta que permitisse um mínimo de esclarecimento.

**Pelo exposto,**

Estando nós perante uma análise insustentada, injusta e ilegal de analisar o pedido, demonstrando uma falta de sensibilidade social com a qual me recuso a compactuar;

Sendo negado um apoio de 300€ (3 x 100€) a uma família jovem, com uma criança de 3 anos, que após pagar a renda de casa, ficam com um rendimento mensal disponível de 201€ por pessoa, dos quais pagam alimentação, despesas com saúde,

eletricidade, água, vestuário, **com o argumento que tem rendimento elevados para serem apoiados;**

**O meu voto não pode ser outro que não um veemente contra.**

2018.03.08

A Vereadora,

(Maria José Rodrigues Dias)

